



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2019, PROCESSO Nº 316/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, INSTITUINDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO SEGURO DA FAIXA DE PEDESTRES, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 086/2019, PROCESSO Nº 319/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A SEMANA DE INCENTIVO À MÚSICA, À DANÇA E AO TEATRO, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS (A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 22 DE NOVEMBRO). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 093/2019, PROCESSO Nº 339/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, DISPONDO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM IV

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 108/2019, (Nº 023/2019, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 386/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM V

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2019, PROCESSO Nº 178/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JEOCAZ COELHO MACHADO (VER. BOQUINHA), DISPONDO SOBRE A SINALIZAÇÃO INFORMATIVA DE VIAS PÚBLICAS SUJEITAS A INUNDAÇÕES OU ALAGAMENTOS. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA INCONSTITUCIONALIDADE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ITEM VI

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 100/2019, PROCESSO Nº 361/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO RAMOS DA SILVA (VER. COMPANHEIRO SÉRGIO), DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS (*FAKE NEWS*), E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE E COM RESSALVA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM VII

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 109/2019, PROCESSO Nº 388/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA (VER. CICINHO), DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DAS GESTANTES, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE E COM RESSALVA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. OF.C.GP. 345/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, MANIFESTANDO-SE A RESPEITO DO REFERIDO PROJETO. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA, REFERENTE AO OFÍCIO C.GP. 345/2019. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

25 de setembro de 2019.

ITEM

I



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -08-
316/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 083 /2019
PROCESSO Nº 316/2019

43) COMISSÃO(OES) DE: _____

15/08/2019

PRÉSIDENTE

Institui o Programa Municipal de Conscientização para o Uso Seguro da Faixa de Pedestres, e dá outras providências.

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização para o Uso Seguro da Faixa de Pedestres, voltado ao uso em condições mais seguras da faixa de pedestres, instalada em vias e logradouros públicos, concentrando-se na conscientização de motoristas e pedestres.

ARTIGO 2º - O Programa Municipal de Conscientização para o Uso Seguro da Faixa de Pedestres objetiva, especificamente, orientar, instruir e direcionar pedestres e motoristas do Município de Diadema na aproximação e uso da faixa de pedestres, de modo a reforçar o cumprimento das determinações exaradas pelo artigo 70 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), melhorando sua divulgação.

ARTIGO 3º - O Programa Municipal de Conscientização para o Uso Seguro da Faixa de Pedestres tem como objetivo definir gestos e atitudes para pedestres e motoristas na oportunidade em que o pedestre necessite atravessar ou tenha iniciado a travessia em vias e logradouros públicos, sempre na faixa de pedestres, e somente em trechos ou em cruzamentos sem semáforos.

ARTIGO 4º - Em relação aos pedestres, o Programa consistirá em:

- I – conscientizar os pedestres de que devem usar sempre a faixa de pedestres para atravessar vias e logradouros públicos;
- II – proporcionar o entendimento de que ele tem preferência ao atravessar a faixa de pedestres, devendo fazê-lo com cautela e segurança e segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- III – orientar o pedestre sobre o procedimento caso tenha intenção de atravessar a faixa de forma a chamar a atenção do motorista para sua intenção de atravessar, obedecendo aos princípios da travessia segura já utilizados na cidade, ressaltando-se que o pedestre não deverá agir ou demonstrar atitudes agressivas ou que possam resultar em acidentes;
- IV – orientar os pedestres que tenham dificuldades de locomoção e pessoas com necessidades especiais que as impossibilitem de fazer a travessia, a pedir que outra pessoa o auxilie ou, ainda, a aguardar que o motorista pare, para que então ele possa iniciar a travessia na faixa de pedestres;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
316/2019
Protocolo

V – orientar os pedestres para que sempre aguardem que todos os veículos, independentemente de seu porte ou tamanho, parem totalmente e só então iniciem a travessia;
VI – alertar o pedestre dos perigos que podem ocorrer caso não atravesse na faixa de pedestres;

VII – informar aos pedestres que o Programa de que trata esta Lei tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes e a possibilidade de mortes por atropelamentos, e que ele é parceiro nesta campanha, devendo divulgar e obedecer as Leis de Trânsito, assim como os motoristas.

ARTIGO 5º - Em relação aos motoristas, o Programa consistirá em:

I – instruir o condutor sobre a necessidade de familiarizar-se com os dispositivos e sinalizações próprios existentes em locais onde existem faixas para a travessia de pedestres sem semáforos;

II – incentivar e estimular o condutor para evitar, nestes trechos em que haja faixas de pedestres sem controle por semáforos, a direção a mais de 40 km/h;

III – instruir sobre a diminuição da marcha bem antes da faixa; que se for parar observe com atenção o retrovisor às chegadas de veículos que venham atrás;

IV – instruir os motoristas a parar, se notar com antecedência um pedestre na calçada em um extremo da faixa em atitude indicando que pretende atravessar a via, observada a recomendação do inciso III;

V – instruir o motorista para que na excepcionalidade, deixe o pisca-alerta ligado enquanto estiver parado e não movimentar o veículo antes que o pedestre alcance a calçada do outro lado, pois estando parado atrairá a atenção do motorista que vier atrás ou em outra faixa;

VI – fazer entender que o não cumprimento do artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) gera multa e pontuação para a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), indicando o valor da multa, sua intensidade (leve, média, grave ou gravíssima), de acordo com os artigos 170 e 214 do CTB, assim como o número de pontos na CNH;

VII – demais informações que compreender necessárias para o cumprimento da legislação e para a segurança de pedestres e motoristas.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de julho de 2019.



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -04
316/2019
Protocolo



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir o Programa Municipal de Conscientização para o Uso Seguro da Faixa de Pedestres voltado ao uso em condições seguras da faixa de pedestres, instaladas em vias e logradouros públicos, concentrando-se na conscientização de motoristas e pedestres.

Além de instruir e direcionar pedestres e motoristas do Município de Diadema na aproximação e uso da faixa de pedestres, o Programa objetiva reforçar o cumprimento das determinações exaradas pelo artigo 70 da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, melhorando sua divulgação.

O pedestre é o personagem mais frágil no trânsito e, conseqüentemente, a maior vítima; aproximadamente 50 % das vítimas fatais em acidentes de trânsito na cidade de Diadema.

Estes dados evidenciam a necessidade de reformular o tratamento que é dado ao pedestre no trânsito de nossa cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 19 de julho de 2019.



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR

ITEM

II



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02
319/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 086/2019

PROCESSO Nº 319/2019

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

01/08/2019

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro, e dá outras providências.

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fabel, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 22 de novembro, em virtude do Dia Municipal da Música, instituído pela Lei Municipal nº 3.505, de 03 de março de 2015, ser comemorado na mesma data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em comemoração à Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro serão realizadas ações que incentivem a música, a dança e o teatro nas escolas públicas municipais e nas comunidades.

ARTIGO 2º - São objetivos da Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro:

- I – Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Diadema;
- II – Universalizar o acesso à produção e o melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;
- III – Garantir aos municípios espaços e instrumentos necessários à produção cultural;
- IV – Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e a informação culturais ao cidadão diademense;
- V – Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- VI – Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VII – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários à formação integral do cidadão;
- VIII – Realizar mostras de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do Município nas escolas públicas municipais, abertas à comunidade local;
- IX – Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- X – Realizar concertos didáticos nas escolas públicas municipais, para implementação e desenvolvimento de atividades voltadas à música clássica e à música popular;
- XI – Realizar apresentações de teatro e dança nas escolas públicas municipais e centros culturais municipais, abertas à comunidade local;
- XII – Homenagear artistas da cidade, divulgando suas histórias, trabalhos e colaborações.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
319/2019
Protocolo

ARTIGO 3º - Para a execução da Semana de Incentivo à Música, à Dança e ao Teatro poderão ser promovidos exposições de fotografias e artes plásticas, oficinas, feira literária, entretenimentos infantis e apresentações artísticas e culturais relativas à dança, à música, ao teatro, aos contos e às poesias.

ARTIGO 4º - A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de julho de 2019.

~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~



FLS. - 04 -
319/2019
Protocolo



JUSTIFICATIVA

A propositura apresentada tem por fim promover a Música, a Dança e o Teatro, sobretudo porque nosso Município tem um arcabouço diversificado de cultura e arte, em razão da composição heterogênea da nossa população.

Sabido que a percepção do mundo começa na infância, a formação cultural é elemento básico para a vida escolar, fomentando ideias inovadoras e proporcionando conhecimentos científicos básicos para que nossas crianças tenham em mente que cada um pode modificar o seu meio de construir um mundo melhor.

Perante a comunidade, a arte e a cultura oferecem uma riqueza intangível, que é o conhecimento.

Eleito o mês de novembro em razão de abarcar no calendário nacional o Dia da Ciência e Cultura, Dia do Cinema Brasileiro, bem como a Semana da Música.

Cabe ressaltar que a criação de uma semana cultural que integre o Calendário de Eventos da cidade, enseja no maior agenciamento da arte e da cultura, com a descoberta de novos talentos, a valorização da identidade e da cultura regionais e, por fim, enseja na concretização de projetos existentes no Município, em conformidade com a Lei nº 13.278, de 02 de maio de 2016, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Esse é um Projeto de Lei que só traz vantagens, ao criarmos oportunidades de nossas crianças entrarem em contato com as artes da dança, da música e do teatro, com um valor cultural inestimável.

Diadema, 23 de julho de 2019.

~~Ver. TALABUBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
339/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 093/2019

PROCESSO Nº 339/2019

(S) COMISSÃO(S) DE:

01 / 08 / 2019

PRESIDENTE

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Educação Física Adaptada para Alunos com Deficiência, e dá outras providências.

O Vereador Paulo César Bezerra da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Física Adaptada para Alunos com Deficiência, que será desenvolvido no âmbito das escolas públicas municipais de Diadema que ministrem aulas de ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos, destinado à inclusão dos alunos com deficiência por meio da prática de educação física adaptada às suas necessidades.

ARTIGO 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei terá como diretrizes:

- I – garantir a inclusão do aluno com deficiência por meio da oferta de uma atividade física e esportiva;
- II – favorecer a divulgação e a conscientização da sociedade com o intuito de construir uma cultura de educação inclusiva;
- III – incentivar a capacitação de professores e técnicos da área de educação física, no tema de inclusão social;
- IV – buscar a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;
- V – promover o atendimento educacional dentro da escola ou garantir o acesso, quando necessário, em outra instituição educacional;
- VI – fomentar o trabalho de forma integrada com entidades que prestem serviços educacionais para pessoas com deficiência;
- VII – estimular a aquisição de equipamentos que possibilitem a prática de educação física adaptada.

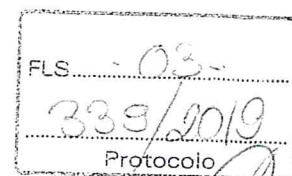
ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 31 de julho de 2019.

Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é estimular a criação e a implantação de um programa que atenda os alunos da rede pública municipal de Diadema, visando fomentar a prática de educação física adaptada pelos alunos com deficiência.

A acessibilidade é uma necessidade das pessoas com deficiência, faz parte de sua cidadania, porém muitas vezes é ignorada no planejamento de espaços e vias públicas de uma cidade; o resultado disso são as inúmeras barreiras arquitetônicas existentes, tais como: ausência de transporte adaptado, ausência de rampas especiais para a locomoção, banheiros sem corrimão para apoio, mobiliário urbano não adaptado (telefones, bebedouros, caixas bancários, correios), estacionamentos sem vagas para pessoas com deficiência, entre outros. São barreiras que pessoas com deficiência ou limitações físicas se deparam em seu cotidiano e, dessa forma, aumenta ainda mais a exclusão desses indivíduos.

A segregação social de pessoas com deficiência é aumentada em decorrência de barreiras impostas pela arquitetura de uma cidade ou de um determinado local. A não concretização das medidas de acessibilidade não só dificulta a locomoção desse segmento da população, como propicia a segregação e a discriminação das pessoas com deficiência, por privar-lhes a possibilidade de usufruir de algo que é direito de toda a sociedade sem distinção.

Sabemos que existe uma população muito grande de pessoas com deficiência e que o Esporte Adaptado pode contribuir para a promoção da qualidade de vida desta população, para isso, tem se buscado proporcionar a essa população esportes que estimulem benefícios no aspecto motor e psicossocial.

A oportunidade da prática esportiva para pessoas com deficiência é de extrema eficácia para a promoção da qualidade de vida das mesmas, segundo Melo e López (2002) “é a oportunidade de testar seus limites e potencialidades, prevenir as enfermidades secundárias a sua deficiência e promover a integração social do indivíduo”.

De acordo com Duarte e Werner (1995) “o esporte adaptado consiste em adaptações e modificações em regras, materiais, locais para as atividades, possibilitando a participação das pessoas portadoras de deficiências nas diversas modalidades esportivas” e, conforme Gorgatti (2005), “o esporte adaptado pode ser definido como esporte modificado ou especialmente criado para ir ao encontro das necessidades únicas de indivíduos com algum



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
339/2019
Protocolo

tipo de deficiência”.

Desta forma, através do esporte adaptado, estamos proporcionando condições para que essa população também se reconheça como ser humano e busque seu desenvolvimento de forma lúdica e prazerosa. Inúmeros benefícios são evidenciados com a prática esportiva, entre estes podem ser destacados, além da melhora geral da aptidão física, grandes ganhos de independência e autoconfiança para a realização das atividades diárias, além de uma melhora do autoconceito e da autoestima dos praticantes.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à elevada apreciação e juízos dos Nobres Edis, cuja sensibilidade para as necessidades de nossa cidade saberá reconhecer o interesse da questão que ora procuro apresentar na presente propositura.

Diadema, 31 de julho de 2019.



Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA

ITEM

IV



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 108 / 2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02 -
386/2019
Protocolo

PROC. Nº 386/2019

Diadema, 13 de agosto de 2019

.....

.....

.....

15. 08. 2019

OF. ML. Nº 023/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para renovar convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de ação compartilhada entre os partícipes, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Esse modelo vem sendo utilizado desde 2009, com sucesso, sendo de suma importância a continuidade do convênio, visto que sua interrupção causaria danos irreparáveis à rede municipal de ensino.

O programa trata da transferência de alunos e recursos materiais, bem como afastamento de pessoal docente, técnico e administrativo, que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao número de matrículas assumidas pelo Município.

O artigo 211 da Constituição Federal estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus sistemas de ensino em regime de colaboração, estabelecendo os campos de atuação. A Lei Federal nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) reforça o regime de colaboração e deixa mais claras as competências, bem como, a necessidade de os Municípios organizarem-se de forma autônoma.

Ante o exposto, e considerando, ainda, que a Lei Federal nº 11.114/05 estabelece que cada Município e, supletivamente, o Estado e a União deverão matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental, justifico a necessidade de se firmar convênio com o Governo do Estado para atendimento do Ensino Fundamental.

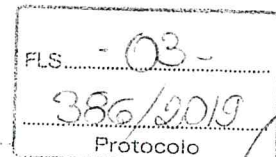
À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

14-08-2019 10:31:00 1337 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF. ML. Nº 023/2019

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 14/8/2019



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 108 / 1.2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
386/2019
Protocolo

PROC. Nº 386/2019

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na área da Educação.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de programa na área da Educação.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o art. 1º faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 4º. Os efeitos da presente lei retroagirão à data de 15 de maio de 2014, ficando convalidados, em todos os seus termos, os atos praticados a contar daquela data.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de agosto de 2019


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



Minuta do ANEXO

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO de _____, objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular....., RG: nº....., devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a ação compartilhada entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município.



CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos

São objetivos do convênio:

I - estabelecer um processo de parceria técnico-administrativa entre o Estado e o Município, para viabilizar a assunção integral ou parcial, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II - instituir um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, materiais e financeiros, para que estes assumam de forma integrada as responsabilidades pelo ensino fundamental;

III- fortalecer a autonomia do Poder local na busca de uma escola pública de qualidade para todos;

IV - garantir assistência técnica, pedagógica, administrativa e gerencial aos Municípios, para que estes desenvolvam o ensino fundamental em conformidade com as diretrizes constitucionais;

V - colaborar com a capacitação das redes municipais de ensino, visando a manutenção de um padrão de qualidade de ensino para todas as escolas;

VI - criar mecanismos de compensação que superem as desigualdades financeiras, administrativas e técnicas dos Municípios na implementação dos programas educacionais;

VII - instituir uma sistemática de avaliação dos sistemas de ensino, visando ao seu aprimoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA

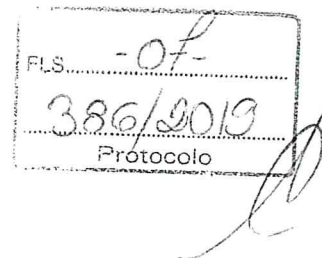
Das Obrigações da Secretaria

São obrigações da SECRETARIA:

I - quanto à Gestão do Sistema:

a) orientar a gestão educacional quanto a observância das diretrizes constitucionais;

b) co-responsabilizar-se pela capacitação dos servidores dos Quadros da SECRETARIA colocados à disposição do MUNICÍPIO;



II - quanto aos Recursos Humanos:

a) afastar junto ao MUNICÍPIO, por ato da autoridade competente, sem prejuízo de vencimentos ou salários e das demais vantagens, pessoal docente, técnico e administrativo, observada a legislação específica, mediante expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

b) comprovar ao MUNICÍPIO, mensalmente, mediante a apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", constatando o montante despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e dos encargos relativos aos recursos humanos colocados à sua disposição e nela relacionados;

III - quanto aos Recursos Financeiros:

a) promover, a partir da vigência deste Termo de Convênio, os atos necessários à transferência dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipalizada, e não computado como matrículas municipais no censo educacional realizado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consoante disposto no artigo 9º, "caput", da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;

IV - quanto à transferência de Bens Imóveis e Móveis:

a) promover os atos necessários para a formalização da outorga de permissão de uso dos bens imóveis de propriedade do Estado, utilizados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços educacionais, sem prejuízo de posterior doação após a assunção integral dos serviços educacionais;

b) promover os atos necessários para a cessão de uso dos bens móveis e materiais didáticos de propriedade do Estado, destinados estritamente à prestação dos serviços educacionais transferidos e que constituam patrimônio das escolas estaduais absorvidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de posterior doação;

c) tomar providências junto aos órgãos competentes da Procuradoria Geral do Estado e ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, para o aperfeiçoamento dos atos a que se refere a alínea "a", deste inciso;

V - quanto ao Acompanhamento e Avaliação: manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de

FLS. - 08 -
386/2019
Protocolo

Trabalho integrante deste Convênio, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados, objetivando as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Do Município

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - quanto à Institucionalização e Gestão do Sistema:

- a) criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social ou adequar o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006;
- b) elaborar o Plano Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais do Estado, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;
- c) instituir ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério municipal de acordo com o artigo 40, Seção II - Das Disposições Finais da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
- d) garantir condições para continuidade das Associações de Pais e Mestres ou entidade similar, assegurando a presença de instituições auxiliares da escola;
- e) assumir a gestão das escolas municipalizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste convênio;

II - quanto aos Bens Imóveis e Móveis:

- a) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;
- c) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;

III - quanto aos Recursos Humanos:

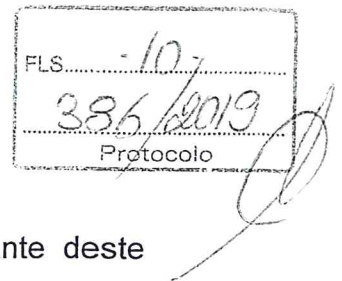
- a) realizar, no decorrer dos 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Convênio, processo seletivo ou concurso público para ingresso, em quadros próprios do MUNICÍPIO, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, necessários à execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastados junto ao MUNICÍPIO, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens;
- c) repor o pessoal docente, técnico e administrativo, nos casos de licença e vacância do cargo e da função ou quando houver necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar municipal, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado;

IV - quanto aos Recursos Financeiros:

- a) reembolsar à SECRETARIA, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o valor despendido com o pagamento de vencimento ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à sua disposição;
- b) abrir conta única e específica, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Banco Nossa Caixa S.A., ou em outra instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo Estado, em atendimento aos objetivos definidos para o próprio Fundo;

V - quanto ao Acompanhamento e Controle:

- a) garantir à SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o acesso às informações necessárias ao



acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, sem prejuízo do regular acompanhamento e controle a cargo dos próprios órgãos da administração do MUNICÍPIO, responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das ações educacionais, administrativas e financeiras ligadas ao ensino fundamental.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

I - a estimativa do valor de que trata a alínea "a", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, será obtida multiplicando-se o número de alunos matriculados nas escolas absorvidas pela rede escolar de ensino municipal, e não computado como matrículas municipais no censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, consideradas as ponderações aplicáveis, de acordo com o estabelecido no artigo 9º, da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo número de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do MUNICÍPIO, dentro do exercício da assinatura do termo de convênio;

II - a estimativa do valor de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio será obtida da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", durante o prazo de vigência deste convênio;

III - o valor do presente convênio é estimado em:

- a) R\$ () referente ao previsto no inciso I desta Cláusula e ;
- b) R\$ () referente ao previsto no inciso II desta Cláusula.



CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações do MUNICÍPIO, de que trata a alínea "a", do inciso IV, da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, onerarão dotações específicas do orçamento vigente do MUNICÍPIO, constituindo-se como despesas com o ensino fundamental.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Transferência de Recursos Financeiros

I - a SECRETARIA incumbir-se-á da promoção de todos os atos necessários à transferência automática dos recursos do FUNDEB para o MUNICÍPIO, mediante depósitos em conta única e específica, vinculada ao FUNDEB e aberta para esse fim no Banco do Brasil, ou em outra instituição financeira oficial, observados os prazos, procedimentos e forma de divulgação estabelecidos pela Secretaria da Fazenda;

II - o MUNICÍPIO efetuará, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados", o reembolso dos valores de que trata a alínea "a" do inciso IV da Cláusula Quarta deste Termo de Convênio, mediante depósito em conta a ser designada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Convênio deverá ser feita nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do acompanhamento e do controle previsto no inciso V das Cláusulas Terceira e Quarta deste convênio.



CLÁUSULA NONA

Das Alterações

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante termos de aditamento, para adequações financeiras e/ou ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não ocasionem modificações das demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

I - o presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas;

II - a denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Convênio nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais e Transitórias

I - o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de requisição específica do MUNICÍPIO e será efetivado por ato da Secretaria da Educação, observada a legislação estadual sobre a matéria;



II - a cessação do afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo dependerá de solicitação fundamentada expressa do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO;

III - as conclusões das reuniões realizadas entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste convênio, serão necessariamente registradas em relatório circunstanciado, que deverá integrar o respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem concordes, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de _____ de _____

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO

PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.nº

2. _____

Nome:

R.G.nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Gabinete do Prefeito

FLS. - 102
386/2019
Protocolo

Diadema, 17 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

17-SET-2019 15:44 001539 22

OF.C.GP. Nº 361/2019

Senhor Presidente,

Segue documentação enviada pela Secretaria de Educação para ser anexada ao PL nº 023/2019 (na origem), sendo:

1. Anexo I - Plano de Trabalho,
2. Anexo II - Reembolso ao Estado de 2014 a 2019,
3. Anexo III - Complementação paga ao servidor pelo município de 2014 a 2019.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Caroline Rocha
CAROLINE ALVES ROCHA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040
Telefones: 4072-7034/7038

FLS - 73 -
386/2013
Protocolo

CONVÊNIO COM O ESTADO

FIS. - 24-
386/2013
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE: DIADEMA

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE: DIADEMA

Objetivo 1 - ABSORÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ALUNOS DO ESTADO.

Meta: Absorver escolas estaduais que ofereçam atendimento ao ensino fundamental e alunos não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC - FUNDEB.

ANO 2019 DO MÊS DE	AO MÊS DE DEZEMBRO 2019	
ESCOLAS	ANOS	NÚMERO DE ALUNOS
NIHIL	NIHIL	NIHIL

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM AGOSTO/2019

Ação 1: Providenciar os dispositivos legais para integração das escolas estaduais no Sistema Municipal de Ensino.

Ação 2: Assumir os alunos estaduais não computados como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC-FUNDEB.

Ação 3: Assumir os prédios escolares, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, inclusive sua manutenção preventiva e corretiva, atendendo às normas e padrões vigentes na Secretaria e Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE.

Ação 4: Assumir os bens móveis, de propriedade do Estado, na condição jurídica de "permissão de uso", arcando com a responsabilidade pela sua administração plena, para os fins exclusivos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município: inclusive as despesas de assistência técnica, manutenção e reposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



Objetivo 2 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA SEE-FUNDEB.

Meta: Receber recursos financeiros transferidos pela SEE-FUNDEB, no valor estimado multiplicando-se o nº de alunos absorvidos e não computados como matrícula municipal no censo educacional MEC-FUNDEB pelo valor médio aluno-mês estimado pelo FUNDEB, e pelo número de meses correspondentes ao período da assinatura do convênio até o final do corrente exercício.

Ação: Providenciar os procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros da SEE-FUNDEB.

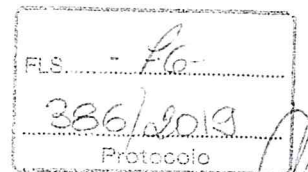
Objetivo 3 - ABSORVER PESSOAL DO ESTADO AFASTADO JUNTO AO MUNICÍPIO.

Meta 1: Absorver docentes e pessoal de suporte pedagógico, efetivos no Estado e afastados junto ao Município, que permanecerão submetidos ao regime jurídico estadual, conforme quadro anexo:

Quadro do Magistério – QM – 2019 a 2024

ESCOLAS	Nº DOCENTES		Nº DE SUPORTE PEDAGÓGICO	
	PEB I EFETIVO	PEB II EFETIVO	ASSIST. DIR. CARGO TRANSF.	DIRETOR EFETIVO
EE VILA SOCIALISTA (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	01	00	00	00
EE LUIZA MARCELINA BRANCA CHAIB (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Sul 1	01	00	00	00
EE OSVALDO GILACÓIA DR (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	00	01	00	00
EE PADRE ANCHIETA (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	00	01	00	00
EE EUGENIO ZERBINI PROF (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Sul 1	01	00	00	00
EE ALBERTO MEDALJON PROF (CAMPINAS) Diretoria de Ensino da Região Campinas Leste	01	00	00	00
EE JORGE FERREIRA (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	01	00	00	00
EE NELSON FERNANDES DEPUTADO (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Sul 1	01	00	00	00
EE NELSON MONTEIRO PALMA PROF (SÃO BERNARDO DO CAMPO) D.E. da Região de São Bernardo do Campo	00	01	00	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



EE ARLINDO BETIO (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	01	00	00	00
EE JOÃO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROF (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Sul 1	01	00	00	00
EE OMAR DONATO BASSANI (SÃO BERNARDO DO CAMPO) D.E. da Região de São Bernardo do Campo	00	01	00	00
EE CALIXTO DE SOUZA ARANHA PROF (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Centro Sul	01	01	00	00
EE DULCE CARNEIRO PROFA (SÃO PAULO) Diretoria de Ensino da Região Sul 1	01	00	00	00
TOTAL	10	05	00	00

Quadro de Apoio Escolar – QAE - 2019 a 2024

Lei Complementar Nº 888 de 28 de dezembro de 2000 – DOE de 29/12/2000.

Artigo 6º, Parágrafo Único, item 1-Para exercer junto às Prefeituras Municipais conveniadas com a Secretaria de Educação no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades a ele inerentes.

ESCOLAS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS		
	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETÁRIO DE ESCOLA
EE ANA MARIA POPPOVIC (DIADEMA) Diretoria de Ensino da Região de Diadema	01	00	00
TOTAL	01	00	00

Ação: Definição de rotinas e procedimentos de administração escolar entre Diretoria de Ensino da Região de Diadema e o Município para garantia dos registros da vida funcional do pessoal do Quadro do Magistério Estadual afastado junto ao Município.

Objetivo 4 - REEMBOLSO DO VALOR DESPENDIDO COM O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS E ENCARGOS RELACIONADOS COM O PESSOAL DOS QUADROS DA SECRETARIA COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

Meta: Sistematizar mecanismos de compensação financeira para reembolsar o valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos com o pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do Convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



Ação: Promover os atos necessários para reembolsar a Secretaria, do valor despendido com o pagamento de vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da planilha "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento dos recursos humanos afastados".

Objetivo 5 - ASSEGURAR O PROVIMENTO DE PESSOAL, DAS ESCOLAS MUNICIPALIZADAS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Meta 1: Implantação da sistemática de ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio.

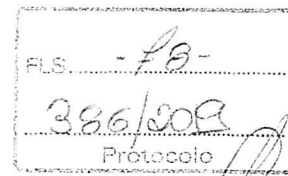
Ação: Realizar concurso público ou outro processo seletivo para ingresso em Quadros Próprios do Município, de profissionais do magistério, pessoal técnico e administrativo.

Meta 2: Substituição temporária ou definitiva do pessoal do Estado, colocado à disposição do Município, durante o prazo de vigência do convênio.

Observação: Como explicitado nas Cláusulas do Termo de Convênio, a suspensão ou cessação do afastamento do pessoal por expressa solicitação do Chefe do Poder Executivo do Município, deverá vir fundamentada, registrada em relatório circunstanciado para apreciação da Secretaria para integrar o respectivo Processo, ficando ainda, com a responsabilidade de sua reposição.

Ação: Definir por meio de dispositivos legais, procedimentos de rotinas de substituição de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Financeiro

Objetivos e Metas	Recursos Municipais	Recursos do Estado	Período Execução
Objetivo 2: Meta relativa ao recebimento de recursos financeiros transferidos pela SEE-FUNDEB (1) <u>estimativa:</u> R\$ (reais) por meses de 2019			
Objetivo 4: Meta relativa ao reembolso do pagamento da remuneração e encargos relacionados ao pessoal estadual colocado à disposição do Município (2) <u>estimativa:</u> 12 meses de Anual 5 anos			

(1) obtido multiplicando-se o nº de alunos matriculados e absorvidos pelo Município, e não computado como matrículas municipais no censo educacional publicado pelo MEC, pelo valor médio aluno/mês estimado pelo FUNDEB e pelo nº de meses nos quais os alunos ficarão sob a gestão do Município, dentro do ano de exercício da assinatura do convênio.

(2) obtido com base na "Planilha Demonstrativo da Despesa Mensal Decorrente do Pagamento dos Recursos Humanos Afastados".

JUNHO/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040
Telefones: 4072-7034/7038

FLS. - 79 -
386/2013
Protocolo

Reembolso ao Estado

2014

a

2019

Empenho	Ano	Data do Empenho	Liquidação	Ano	Data da Liquidação	Valor Bruto	Total Anulado	Valor Líquido
1350	2014	04/02/2014	1803	2014	07/02/2014	R\$ 976,82	R\$ -	R\$ 976,82
1350	2014	04/02/2014	1804	2014	07/02/2014	R\$ 10.834,79	R\$ -	R\$ 10.834,79
1350	2014	04/02/2014	3214	2014	05/03/2014	R\$ 171.961,68	R\$ -	R\$ 171.961,68
1350	2014	04/02/2014	3220	2014	05/03/2014	R\$ 4.051,51	R\$ -	R\$ 4.051,51
1350	2014	04/02/2014	5691	2014	11/04/2014	R\$ 20.468,60	R\$ -	R\$ 20.468,60
1350	2014	04/02/2014	7203	2014	06/05/2014	R\$ 154.112,27	R\$ -	R\$ 154.112,27
1350	2014	04/02/2014	8184	2014	21/05/2014	R\$ 147.952,49	R\$ -	R\$ 147.952,49
1350	2014	04/02/2014	8188	2014	21/05/2014	R\$ 12.049,15	R\$ -	R\$ 12.049,15
1350	2014	04/02/2014	9003	2014	03/06/2014	R\$ 147.861,13	R\$ -	R\$ 147.861,13
1350	2014	04/02/2014	11035	2014	08/07/2014	R\$ 187.306,52	R\$ -	R\$ 187.306,52
1350	2014	04/02/2014	12045	2014	24/07/2014	R\$ 172.834,12	R\$ -	R\$ 172.834,12
1350	2014	04/02/2014	16651	2014	03/10/2014	R\$ 208.242,13	R\$ -	R\$ 208.242,13
1350	2014	04/02/2014	16653	2014	03/10/2014	R\$ 163.879,04	R\$ -	R\$ 163.879,04
1350	2014	04/02/2014	16654	2014	03/10/2014	R\$ 881,06	R\$ -	R\$ 881,06
1350	2014	04/02/2014	17592	2014	22/10/2014	R\$ 1.109,21	R\$ -	R\$ 1.109,21
1350	2014	04/02/2014	17593	2014	22/10/2014	R\$ 149.124,96	R\$ -	R\$ 149.124,96
1350	2014	04/02/2014	19561	2014	19/11/2014	R\$ 163.977,31	R\$ -	R\$ 163.977,31
1350	2014	04/02/2014	19562	2014	19/11/2014	R\$ 2.218,42	R\$ -	R\$ 2.218,42
1350	2014	04/02/2014	21636	2014	19/12/2014	R\$ 153.201,40	R\$ -	R\$ 153.201,40
1350	2014	04/02/2014	21639	2014	19/12/2014	R\$ 2.521,48	R\$ -	R\$ 2.521,48
7210	2014	29/12/2014	302	2015	09/01/2015	R\$ 161.090,58	R\$ -	R\$ 161.090,58
7210	2014	29/12/2014	303	2015	02/01/2015	R\$ 2.218,42	R\$ -	R\$ 2.218,42
7210	2014	29/12/2014	304	2015	02/01/2015	R\$ 85.311,99	R\$ -	R\$ 85.311,99
7210	2014	29/12/2014	305	2015	02/01/2015	R\$ 1.181,80	R\$ -	R\$ 1.181,80
626	2015	02/01/2015	817	2015	15/01/2015	R\$ 307,01	R\$ -	R\$ 307,01
626	2015	02/01/2015	820	2015	15/01/2015	R\$ 19.115,03	R\$ -	R\$ 19.115,03
626	2015	02/01/2015	2224	2015	19/02/2015	R\$ 2.218,42	R\$ -	R\$ 2.218,42
626	2015	02/01/2015	2225	2015	19/02/2015	R\$ 154.132,92	R\$ -	R\$ 154.132,92
626	2015	02/01/2015	4252	2015	23/03/2015	R\$ 3.327,63	R\$ -	R\$ 3.327,63
626	2015	02/01/2015	4253	2015	23/03/2015	R\$ 103.760,56	R\$ -	R\$ 103.760,56
626	2015	02/01/2015	6889	2015	30/04/2015	R\$ 140.436,92	R\$ -	R\$ 140.436,92

626	2015	02/01/2015	6890	2015	30/04/2015	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
626	2015	02/01/2015	8827	2015	28/05/2015	R\$	121.701,82	R\$	-	R\$	121.701,82
626	2015	02/01/2015	8828	2015	28/05/2015	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
626	2015	02/01/2015	10158	2015	22/06/2015	R\$	122.486,33	R\$	-	R\$	122.486,33
626	2015	02/01/2015	10159	2015	22/06/2015	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
626	2015	02/01/2015	12637	2015	28/07/2015	R\$	2.146,86	R\$	-	R\$	2.146,86
626	2015	02/01/2015	12638	2015	28/07/2015	R\$	132.964,90	R\$	-	R\$	132.964,90
626	2015	02/01/2015	14010	2015	24/08/2015	R\$	4.432,27	R\$	-	R\$	4.432,27
626	2015	02/01/2015	14011	2015	24/08/2015	R\$	71,57	R\$	-	R\$	71,57
626	2015	02/01/2015	14012	2015	24/08/2015	R\$	120.916,45	R\$	-	R\$	120.916,45
626	2015	02/01/2015	14013	2015	24/08/2015	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
626	2015	02/01/2015	15846	2015	24/09/2015	R\$	127.088,27	R\$	-	R\$	127.088,27
626	2015	02/01/2015	15848	2015	24/09/2015	R\$	2.824,54	R\$	-	R\$	2.824,54
626	2015	02/01/2015	17491	2015	22/10/2015	R\$	517,63	R\$	-	R\$	517,63
626	2015	02/01/2015	17492	2015	22/10/2015	R\$	113.735,70	R\$	-	R\$	113.735,70
626	2015	02/01/2015	19355	2015	24/11/2015	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
626	2015	02/01/2015	19356	2015	24/11/2015	R\$	125.992,88	R\$	-	R\$	125.992,88
626	2015	02/01/2015	22482	2015	30/12/2015	R\$	180.807,82	R\$	28.733,49	R\$	152.074,33
7615	2015	29/12/2015	22481	2015	30/12/2015	R\$	124.231,07	R\$	75.768,93	R\$	48.462,14
704	2016	04/01/2016	1549	2016	01/02/2016	R\$	16.559,72	R\$	-	R\$	16.559,72
704	2016	04/01/2016	2481	2016	24/02/2016	R\$	119.209,06	R\$	-	R\$	119.209,06
704	2016	04/01/2016	2482	2016	24/02/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	7268	2016	05/05/2016	R\$	93.624,84	R\$	-	R\$	93.624,84
704	2016	04/01/2016	7269	2016	05/05/2016	R\$	3.112,92	R\$	-	R\$	3.112,92
704	2016	04/01/2016	7270	2016	05/05/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	7271	2016	05/05/2016	R\$	104.000,11	R\$	-	R\$	104.000,11
704	2016	04/01/2016	8530	2016	23/05/2016	R\$	6.215,60	R\$	-	R\$	6.215,60
704	2016	04/01/2016	8531	2016	23/05/2016	R\$	214,68	R\$	-	R\$	214,68
704	2016	04/01/2016	8532	2016	23/05/2016	R\$	98.776,34	R\$	-	R\$	98.776,34
704	2016	04/01/2016	8533	2016	23/05/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	10274	2016	21/06/2016	R\$	106.469,13	R\$	-	R\$	106.469,13
704	2016	04/01/2016	10275	2016	21/06/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	12871	2016	26/07/2016	R\$	105.077,76	R\$	-	R\$	105.077,76

704	2016	04/01/2016	12872	2016	26/07/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	14965	2016	25/08/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	14966	2016	25/08/2016	R\$	97.091,20	R\$	-	R\$	97.091,20
704	2016	04/01/2016	16812	2016	23/09/2016	R\$	2.218,42	R\$	-	R\$	2.218,42
704	2016	04/01/2016	16813	2016	23/09/2016	R\$	89.297,26	R\$	-	R\$	89.297,26
704	2016	04/01/2016	19172	2016	27/10/2016	R\$	82.756,16	R\$	-	R\$	82.756,16
704	2016	04/01/2016	19173	2016	27/10/2016	R\$	2.824,54	R\$	-	R\$	2.824,54
704	2016	04/01/2016	21198	2016	30/11/2016	R\$	74.485,06	R\$	-	R\$	74.485,06
704	2016	04/01/2016	21199	2016	30/11/2016	R\$	2.409,49	R\$	-	R\$	2.409,49
9129	2016	30/12/2016	23866	2016	30/12/2016	R\$	93.649,86	R\$	-	R\$	93.649,86
9129	2016	30/12/2016	23867	2016	30/12/2016	R\$	2.303,73	R\$	-	R\$	2.303,73
564	2017	02/01/2017	1321	2017	09/02/2017	R\$	11.834,15	R\$	-	R\$	11.834,15
564	2017	02/01/2017	2096	2017	21/02/2017	R\$	2.303,73	R\$	-	R\$	2.303,73
564	2017	02/01/2017	2097	2017	21/02/2017	R\$	92.191,92	R\$	2.463,15	R\$	89.728,77
564	2017	02/01/2017	5283	2017	18/04/2017	R\$	12.986,56	R\$	-	R\$	12.986,56
564	2017	02/01/2017	5284	2017	18/04/2017	R\$	73.438,63	R\$	-	R\$	73.438,63
564	2017	02/01/2017	5983	2017	26/04/2017	R\$	83.374,13	R\$	-	R\$	83.374,13
564	2017	02/01/2017	5984	2017	26/04/2017	R\$	2.557,14	R\$	-	R\$	2.557,14
564	2017	02/01/2017	7254	2017	22/05/2017	R\$	61.198,57	R\$	-	R\$	61.198,57
564	2017	02/01/2017	7255	2017	22/05/2017	R\$	2.557,14	R\$	-	R\$	2.557,14
564	2017	02/01/2017	9491	2017	27/06/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	9492	2017	27/06/2017	R\$	64.913,83	R\$	-	R\$	64.913,83
564	2017	02/01/2017	10970	2017	26/07/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	10972	2017	26/07/2017	R\$	64.512,92	R\$	-	R\$	64.512,92
564	2017	02/01/2017	12472	2017	21/08/2017	R\$	61.185,39	R\$	-	R\$	61.185,39
564	2017	02/01/2017	12475	2017	21/08/2017	R\$	3.140,87	R\$	-	R\$	3.140,87
564	2017	02/01/2017	14669	2017	28/09/2017	R\$	86.100,14	R\$	-	R\$	86.100,14
564	2017	02/01/2017	14670	2017	28/09/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	15830	2017	24/10/2017	R\$	57.929,98	R\$	-	R\$	57.929,98
564	2017	02/01/2017	15831	2017	24/10/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	20335	2017	22/12/2017	R\$	55.965,08	R\$	-	R\$	55.965,08
564	2017	02/01/2017	20336	2017	22/12/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	20337	2017	22/12/2017	R\$	57.206,77	R\$	-	R\$	57.206,77

564	2017	02/01/2017	20338	2017	22/12/2017	R\$	2.511,44	R\$	-	R\$	2.511,44
564	2017	02/01/2017	20339	2017	22/12/2017	R\$	28.433,83	R\$	-	R\$	28.433,83
564	2017	02/01/2017	20340	2017	22/12/2017	R\$	1.255,75	R\$	-	R\$	1.255,75
8000001	2018	02/01/2018	8000462	2018	28/02/2018	R\$	2.511,44	R\$		R\$	2.511,44
8000001	2018	02/01/2018	8000463	2018	28/02/2018	R\$	52.045,27	R\$		R\$	52.045,27
8000001	2018	02/01/2018	8000743	2018	27/03/2018	R\$	50.241,77	R\$		R\$	50.241,77
8000001	2018	02/01/2018	8000744	2018	27/03/2018	R\$	3.767,14	R\$		R\$	3.767,14
8000001	2018	02/01/2018	8000935	2018	12/04/2018	R\$	7.240,73	R\$		R\$	7.240,73
8000001	2018	02/01/2018	8001317	2018	15/05/2018	R\$	71.120,66	R\$		R\$	71.120,66
8000001	2018	02/01/2018	8001319	2018	15/05/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000001	2018	02/01/2018	8001545	2018	29/05/2018	R\$	63.901,12	R\$		R\$	63.901,12
8000001	2018	02/01/2018	8001545	2018	29/05/2018	R\$	2.731,15	R\$		R\$	2.731,15
8000001	2018	02/01/2018	8001738	2018	22/06/2018	R\$	59.852,33	R\$		R\$	59.852,33
8000001	2018	02/01/2018	8001739	2018	22/06/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000001	2018	02/01/2018	8002110	2018	24/07/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000001	2018	02/01/2018	8002111	2018	24/07/2018	R\$	65.619,97	R\$		R\$	65.619,97
8000001	2018	02/01/2018	8002421	2018	17/08/2018	R\$	57.295,86	R\$		R\$	57.295,86
8000001	2018	02/01/2018	8002422	2018	17/08/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000001	2018	02/01/2018	8002959	2018	26/09/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000001	2018	02/01/2018	8002960	2018	26/09/2018	R\$	62.170,03	R\$		R\$	62.170,03
8000001	2018	02/01/2018	8003183	2018	25/10/2018	R\$	3.250,79	R\$		R\$	3.250,79
8000001	2018	02/01/2018	8003184	2018	25/10/2018	R\$	61.505,36	R\$		R\$	61.505,36
8000001	2018	02/01/2018	8003904	2018	06/12/2018	R\$	61.142,38	R\$		R\$	61.142,38
8000001	2018	02/01/2018	8003905	2018	06/12/2018	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000102	2019	02/01/2019	8000026	2019	02/01/2019	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000102	2019	02/01/2019	8000027	2019	02/01/2019	R\$	58.554,13	R\$		R\$	58.554,13
8000102	2019	02/01/2019	8000028	2019	02/01/2019	R\$	1.299,71	R\$		R\$	1.299,71
8000102	2019	02/01/2019	8000029	2019	02/01/2019	R\$	28.569,66	R\$		R\$	28.569,66
8000141	2019	28/01/2019	8000267	2019	30/01/2019	R\$	56.054,24	R\$		R\$	56.054,24
8000141	2019	28/01/2019	8000268	2019	30/01/2019	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33
8000471	2019	14/02/2019	8000407	2019	14/02/2019	R\$	7.336,40	R\$		R\$	7.336,40
8000729	2019	26/02/2019	8000767	2019	27/02/2019	R\$	61.486,41	R\$		R\$	61.486,41
8000729	2019	26/02/2019	8000768	2019	27/02/2019	R\$	2.599,33	R\$		R\$	2.599,33

Fls. 24
 286/2019
 Protocolo

8000857	2019	22/03/2019	8000889	2019	22/03/2019	R\$	3.898,99		R\$	3.898,99	
8000857	2019	22/03/2019	8000890	2019	22/03/2019	R\$	68.155,32		R\$	68.155,32	
8001222	2019	25/04/2019	8001398	2019	25/04/2019	R\$	46.584,78		R\$	46.584,78	
8001222	2019	25/04/2019	8001399	2019	25/04/2019	R\$	2.599,33		R\$	2.599,33	
8001613	2019	27/05/2019	8001887	2019	27/05/2019	R\$	2.599,33		R\$	2.599,33	
8001613	2019	27/05/2019	8001888	2019	27/05/2019	R\$	46.014,93		R\$	46.014,93	
8002378	2019	10/07/2019	8002812	2019	10/07/2019	R\$	53.145,06		R\$	53.145,06	
8002378	2019	10/07/2019	8002813	2019	10/07/2019	R\$	2.599,32		R\$	2.599,32	
8002826	2019	28/08/2019	8003424	2019	28/08/2019	R\$	62.015,35		R\$	62.015,35	
8002826	2019	28/08/2019	8003425	2019	28/08/2019	R\$	2.712,72		R\$	2.712,72	
8002826	2019	28/08/2019	8003426	2019	28/08/2019	R\$	53.995,37		R\$	53.995,37	
8002826	2019	28/08/2019	8003427	2019	28/08/2019	R\$	2.712,72		R\$	2.712,72	
						R\$	6.899.560,89	R\$	106.965,57	R\$	6.792.595,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040
Telefones: 4072-7034/7038

FLS. - 85 -
366/2019
Protocolo

Complementação paga ao servidor pelo Município

2014

a

2019

PRONTUÁRIO	SERVIDOR	CARGO	FLS.	FICHA ANUAL MES/ANO	VALOR
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	86	1 2014	1.596,46
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	386/2014	1 2014	122,15
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	Protocolo	1 2014	122,15
5000024	MARCIA GOMES DE SOUZA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	37,48
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	279,58
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	352,72
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	37,48
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	37,48
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	586,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	595,31
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	538,87
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO		1 2014	1.525,68
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		1 2014	1.833,54
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		1 2014	744,14
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	595,31
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	143,75
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		1 2014	744,14
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		1 2014	595,31
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	202,78
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	122,15
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1 2014	37,48
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		2 2014	1.596,46
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000024	MARCIA GOMES DE SOUZA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	37,48
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	279,58
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	352,72
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	37,48
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	37,48
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	586,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	595,31
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	538,87
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO		2 2014	1.525,68
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		2 2014	1.833,54
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		2 2014	744,14
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	595,31
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	595,31
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		2 2014	744,14
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		2 2014	595,31
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	202,78
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	122,15
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2 2014	37,48
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		3 2014	1.596,46
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	122,15
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	122,15
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	122,15
5000024	MARCIA GOMES DE SOUZA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	37,48
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	279,58
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3 2014	352,72

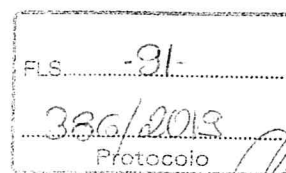
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	37,48
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	37,48
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	586,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	595,31
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	538,87
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	3	2014	1.525,68
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	3	2014	1.833,54
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2014	744,14
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	595,31
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	595,31
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2014	744,14
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2014	595,31
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	202,78
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	122,15
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2014	37,48
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	4	2014	1.871,81
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000024	MARCIA GOMES DE SOUZA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	37,48
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	279,58
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	352,72
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	37,48
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	37,48
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	586,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	595,31
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	538,87
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	4	2014	1.825,30
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	4	2014	2.108,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2014	744,14
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	595,31
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	595,31
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2014	744,14
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF. ENS. BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2014	595,31
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	202,78
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	122,15
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2014	37,48
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	5	2014	1.871,81
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000024	MARCIA GOMES DE SOUZA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	159,66
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	401,76
5000028	MARIA CRISTINA DA SILVA FACIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	474,90
5000041	REINALDO TADEU AMADO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	159,66
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33

5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2014	718,07
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2014	726,54
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2014	670,10
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	5	2014	1.825,30
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	5	2014	2.108,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2014	908,18
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2014	726,54
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2014	908,18
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2014	726,54
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	159,66
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	66,52
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	25,33
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	324,96
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	244,33
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2014	159,66
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	6	2014	1.871,81
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	66,52
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	401,76
5000028	MARIA CRISTINA DA SILVA FACIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	66,52
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	474,90
5000041	REINALDO TADEU AMADO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	4,43
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	159,66
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2014	718,07
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2014	726,54
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2014	670,10
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	6	2014	1.825,30
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	6	2014	2.108,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2014	908,18
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2014	726,54
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2014	908,18
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2014	726,54
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	66,52
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	66,52
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	159,66
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	66,52
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	25,33
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	324,96
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	244,33
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2014	159,66
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	7	2014	1.871,81
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	66,52
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	401,76
5000028	MARIA CRISTINA DA SILVA FACIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	66,52
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	474,90
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	159,66
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33

5009059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2014	718,07
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2014	726,54
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2014	670,10
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	7	2014	1.825,30
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	7	2014	2.108,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2014	908,18
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2014	726,54
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2014	908,18
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2014	726,54
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	66,52
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	66,52
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	159,66
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	66,52
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	25,33
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	324,96
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	244,33
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2014	159,66
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	8	2014	1.563,69
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	66,52
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	401,76
5000028	MARIA CRISTINA DA SILVA FACIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	66,52
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000043	ROSELI INES MARTINS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	159,66
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2014	622,66
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2014	622,66
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2014	622,66
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	8	2014	1.825,30
5000078	MARCIA DA SILVA BENTO	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	8	2014	2.108,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2014	908,18
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2014	622,66
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2014	908,18
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2014	622,66
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	244,33
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	66,52
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	66,52
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	159,66
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	66,52
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	25,33
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	125,79
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2014	159,66
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	9	2014	1.563,69
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	294,25
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	35,20
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	35,20
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2014	125,79
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2014	622,66
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2014	631,71
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2014	631,71

5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	-90	9	2014	1.620,46
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	386/2013	9	2014	789,65
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		9	2014	631,71
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		9	2014	789,65
5000088	TALITA RIOS ZANELATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	Prof.00009	9	2014	631,71
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	125,79
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	125,79
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	35,20
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	125,79
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	212,07
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	125,79
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		9	2014	35,20
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		10	2014	1.563,69
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	294,25
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	35,20
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	35,20
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		10	2014	622,66
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		10	2014	631,71
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		10	2014	631,71
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO		10	2014	1.620,46
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		10	2014	789,65
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		10	2014	631,71
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		10	2014	789,65
5000088	TALITA RIOS ZANELATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		10	2014	631,71
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	35,20
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	212,07
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	125,79
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		10	2014	35,20
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		11	2014	1.563,69
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	294,25
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	35,20
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	35,20
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		11	2014	622,66
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		11	2014	631,71
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		11	2014	631,71
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO		11	2014	1.620,46
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		11	2014	789,65
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		11	2014	631,71
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		11	2014	789,65
5000088	TALITA RIOS ZANELATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H		11	2014	631,71
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	35,20
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	212,07
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	125,79
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		11	2014	35,20
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO		12	2014	1.563,69
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		12	2014	125,79
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		12	2014	125,79

5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	294,25
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	35,20
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	35,20
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2014	622,66
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2014	631,71
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2014	631,71
5000076	MARIA APARECIDA MANTOVANI	DIRETOR DE ESCOLA - MUNICIPALIZADO	12	2014	1.620,46
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2014	789,65
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2014	631,71
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2014	789,65
5000088	TALITA RIOS ZANELATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2014	631,71
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	35,20
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	212,07
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	125,79
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2014	35,20

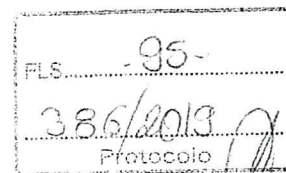


FRONTUÁRIO	SERVIDOR	CARGO	FICHA	ANUAL	MES/ANO	VALOR
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	1	2015	1.563,69	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	294,25	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	35,20	
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	35,20	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2015	622,66	
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2015	631,71	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2015	631,71	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2015	789,65	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2015	631,71	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2015	789,65	
5000088	TALITA RIOS ZANELLATO	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2015	631,71	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	35,20	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	212,07	
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	125,79	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2015	35,20	
5000003	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	VICE-DIRETOR - MUNICIPALIZADO	2	2015	2.124,30	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	184,70	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	125,79	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	352,29	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2015	1.130,00	
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2015	571,33	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2015	571,33	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2015	789,65	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2015	571,33	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2015	571,33	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2015	789,65	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000099	ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	97,03	
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2015	5,00	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	184,70	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	352,29	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2015	1.130,00	
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2015	571,33	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2015	571,33	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2015	789,65	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2015	571,33	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2015	571,33	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2015	789,65	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	97,03	
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2015	5,00	

5000608 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000025 MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	184,70
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000042 ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000045 ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	352,29
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000059 CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2015	1.130,00
5000063 MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2015	571,33
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2015	571,33
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2015	789,65
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2015	571,33
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2015	571,33
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2015	789,65
5000093 CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	97,03
5000120 REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2015	5,00
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000025 MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	204,08
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000042 ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000045 ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	371,67
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000059 CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2015	1.150,81
5000063 MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2015	592,14
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2015	592,14
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2015	815,66
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2015	592,14
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2015	592,14
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2015	815,66
5000093 CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	116,41
5000120 REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2015	24,38
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000025 MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	204,08
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000042 ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000045 ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	371,67
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000059 CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2015	1.150,81
5000063 MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2015	592,14
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2015	592,14
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2015	815,66
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2015	592,14
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2015	592,14
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2015	815,66
5000093 CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	116,41
5000120 REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2015	24,38
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000025 MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	204,08
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000042 ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000045 ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	371,67
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38

5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2015	1.150,81
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2015	592,14
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2015	592,14
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2015	815,66
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2015	592,14
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2015	592,14
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2015	815,66
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	116,41
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2015	24,38
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	204,08
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	371,67
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2015	1.150,81
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2015	592,14
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2015	592,14
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2015	815,66
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2015	592,14
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2015	592,14
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2015	815,66
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	116,41
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2015	24,38
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	223,65
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	391,24
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2015	1.171,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2015	613,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2015	613,17
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2015	841,94
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2015	613,17
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2015	613,17
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2015	841,94
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	135,98
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2015	43,95
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	223,65
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	391,24
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2015	1.171,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2015	613,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2015	613,17
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2015	841,94
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2015	613,17
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2015	613,17
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2015	841,94
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95

5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	135,98
5000120	REGIANE MÀRIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2015	43,95
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	223,65
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	391,24
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	11	2015	1.171,84
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	11	2015	613,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	11	2015	613,17
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2015	841,94
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	11	2015	613,17
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	11	2015	613,17
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2015	841,94
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	135,98
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2015	43,95
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	3,54
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000025	MARIA APARECIDA DE ASSIS ALMEIDA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	252,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	420,29
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	12	2015	1.203,05
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	12	2015	644,38
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	12	2015	644,38
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2015	880,95
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	12	2015	644,38
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	12	2015	644,38
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2015	880,95
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	165,03
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2015	73,00

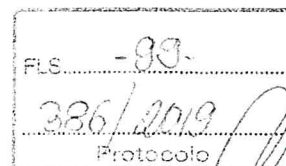


PRONTUARIO	SERVIDOR	CARGO	FICHA	ANUAL	MES/ANO	VALOR
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	3,54	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	420,29	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2016	1.203,05	
5000063	MARIA DE LOURDES TUDICAKI FANTINI	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2016	644,38	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2016	644,38	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2016	880,95	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2016	644,38	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2016	644,38	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2016	880,95	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	165,03	
5000120	REGIANE MARIA DA SILVA BESSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2016	73,00	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	3,54	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	420,29	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000059	CLELIA MARIA SILOTO ROCHA DE SALLES	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2016	1.203,05	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2016	644,38	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2016	880,95	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2016	644,38	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2016	644,38	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2016	880,95	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	73,00	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2016	165,03	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	3,54	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	420,29	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2016	644,38	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2016	880,95	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2016	644,38	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2016	644,38	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2016	880,95	
5000093	CELIA CONDE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	73,00	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2016	165,03	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	88,59	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	505,34	
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	61,43	
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2016	735,72	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2016	995,13	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2016	735,72	

5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	4	2016	735,72
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2016	995,13
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	61,43
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	158,05
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	250,08
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2016	61,43
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	61,43
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	188,25
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	61,43
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2016	735,72
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2016	995,13
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	5	2016	796,10
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2016	874,34
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	61,43
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	580,59
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	158,05
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	250,08
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2016	61,43
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	112,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	6,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	239,68
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	112,86
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2016	790,97
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2016	1.064,19
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2016	851,35
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2016	943,40
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	6,56
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	6,56
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	112,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	6,56
5000111	LUCINEI MARIA MACHADO SILVA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	632,02
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	209,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	301,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2016	112,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	112,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	6,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	239,68
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	112,86
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2016	1.064,19
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2016	851,35
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2016	943,40
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	6,56
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	6,56
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	112,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	6,56
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	209,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	301,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2016	112,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	112,86

5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	6,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	239,68
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	112,86
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2016	790,97
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2016	1.064,19
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2016	851,35
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2016	943,40
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	6,56
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	6,56
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	112,86
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	209,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	301,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2016	112,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	165,55
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	59,25
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	197,24
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	165,55
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2016	847,57
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2016	1.134,95
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2016	907,95
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2016	1.014,16
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	59,25
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	59,25
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	165,55
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	262,17
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	354,20
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2016	165,55
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	165,55
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	59,25
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	197,24
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	165,55
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2016	847,57
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2016	1.134,95
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2016	907,95
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2016	1.014,16
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	59,25
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	165,55
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	262,17
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	354,20
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2016	165,55
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	165,55
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	59,25
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	197,24
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	165,55
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2016	847,57
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2016	1.134,95

5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2016	907,95
5000087	ROSIA NE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2016	1.014,16
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	59,25
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	165,55
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	262,17
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	354,20
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2016	165,55
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	274,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	168,56
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	371,48
5000042	ROSANA DE JESUS GREGORIO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	371,48
5000044	ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	61,76
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	306,55
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2016	964,98
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2016	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2016	1.025,36
5000087	ROSIA NE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2016	1.160,92
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	168,56
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	61,76
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	274,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	61,76
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2016	274,86



IDENTIFICACION	SERVIDOR	CARGO	FICHA	ANUAL	MES/ANO	VALOR
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		274,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		371,48
5000044	ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		61,76
5000045	ROSERMIRA CARLOS HIDALGO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		183,93
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		274,86
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2017		964,98
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2017		1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2017		1.025,36
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2017		1.160,92
5000096	DENISE CASSELA DE PAULA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		168,56
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		61,76
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		274,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		61,76
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2017		274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		274,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		371,48
5000044	ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		61,76
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		274,86
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2017		964,98
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2017		1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2017		1.025,36
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2017		1.160,92
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		61,76
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		274,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		61,76
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2017		274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		274,86
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		371,48
5000044	ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		61,76
5000049	SONIA REGINA ROQUE	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		109,94
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2017		964,98
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2017		1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2017		1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2017		873,16
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2017		1.160,92
5000103	GENI SALUSTIANO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		24,70
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		274,86
5000109	LOURDES APARECIDA LEITE DE SOUSA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		61,76
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		274,86
5000136	LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2017		18,53
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		371,48
5000044	ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017		61,76

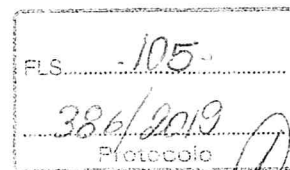
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017	371,48
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2017	1.025,36
5000081 ANGELA FRÄNKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2017	1.281,71
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2017	1.025,36
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2017	873,16
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2017	1.281,71
5000105 HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017	274,86
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017	371,48
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017	463,51
5000124 SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2017	274,86
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	371,48
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	401,68
5000019 JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	168,56
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	371,48
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	371,48
5000044 ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	61,76
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	371,48
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2017	1.025,36
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2017	1.281,71
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2017	1.025,36
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2017	72,30
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2017	1.281,71
5000105 HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	274,86
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	371,48
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	463,51
5000124 SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2017	274,86
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	371,48
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	401,68
5000019 JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	168,56
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	371,48
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	371,48
5000044 ROSEMEIRE ALVES LIMA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	8,23
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	371,48
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2017	1.025,36
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2017	1.281,71
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2017	1.025,36
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	6	2017	72,30
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2017	1.281,71
5000105 HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	274,86
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	371,48
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	463,51
5000124 SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2017	274,86
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	371,48
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	401,68
5000019 JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	168,56
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	371,48
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	371,48
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	371,48
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	7	2017	1.025,36
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2017	1.281,71
5000082 BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	7	2017	1.025,36
5000085 LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	7	2017	72,30
5000087 ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2017	1.281,71
5000105 HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	274,86
5000115 MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	371,48
5000119 MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	463,51
5000124 SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2017	274,86
5000008 ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	371,48
5000014 ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	401,68
5000019 JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	168,56
5000022 KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	371,48
5000032 MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	371,48
5000052 TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	371,48
5000067 VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	8	2017	1.025,36
5000081 ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2017	1.281,71

5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2017	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2017	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2017	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	274,86
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2017	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	371,48
5000052	TANIA MARIA DA ROCHA	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	136,21
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2017	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2017	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2017	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2017	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2017	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	274,86
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	371,48
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2017	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2017	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2017	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2017	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2017	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2017	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	173,38
5000115	MARIA DAS GRACAS SANTOS CRESPO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	24,77
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2017	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2017	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2017	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2017	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2017	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2017	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	173,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2017	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2017	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2017	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2017	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	12	2017	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2017	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	173,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2017	274,86

PR: MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	FICHA	ANUAL	MES/ANO	VALOR
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		1	2018	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		1	2018	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		1	2018	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		1	2018	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		1	2018	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	173,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		1	2018	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		2	2018	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		2	2018	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		2	2018	1.025,36
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		2	2018	72,30
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		2	2018	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	173,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		2	2018	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	371,48
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	401,68
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	168,56
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	371,48
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	371,48
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		3	2018	1.025,36
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		3	2018	1.281,71
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		3	2018	1.025,36
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		3	2018	1.281,71
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	173,38
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	463,51
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		3	2018	274,86
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	365,43
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	268,50
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	236,18
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	236,18
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		4	2018	923,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		4	2018	1.154,87
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		4	2018	923,89
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		4	2018	1.154,87
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	166,72
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	334,66
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		4	2018	132,79
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	365,43
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	268,50
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	236,18
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	236,18
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		5	2018	923,89
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		5	2018	1.154,87
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24H		5	2018	923,89
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO		5	2018	1.154,87
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	166,72
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	334,66
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		5	2018	132,79
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		6	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		6	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		6	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO		6	2018	294,70

5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	6	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	294,70
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	7	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	294,70
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	8	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	294,70
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	9	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	9	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	9	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	294,70
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	10	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	10	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	10	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	423,95
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	327,02
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	294,70
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	294,70
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2018	986,76
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2018	1.233,45
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24F	11	2018	986,76
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	11	2018	1.233,45
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	225,24
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	393,18
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	11	2018	191,31
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	529,81
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	432,88
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHC	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	69,17

5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	400,56
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	400,56
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24h	12	2018	1.100,45
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2018	1.375,56
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO-24h	12	2018	1.100,45
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	12	2018	1.375,56
5000091	ANDREA LOCOCO PINHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	101,30
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	331,10
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	499,04
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	12	2018	297,17



PRCNTUAR/O	SERVIDOR	CARGO	FICHA	ANUAL	MES/ANO	VALOR
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	529,81	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	432,88	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	69,17	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	400,56	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	400,56	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2019	1.100,45	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2019	1.375,56	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	1	2019	1.100,45	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	1	2019	1.375,56	
5000091	ANDREA LOCOCO PINHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	101,30	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	331,10	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	499,04	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	1	2019	297,17	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	529,81	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	432,88	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	69,17	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	400,56	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	400,56	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2019	1.100,45	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2019	1.375,56	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	2	2019	1.100,45	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	2	2019	1.375,56	
5000091	ANDREA LOCOCO PINHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	101,30	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	331,10	
5000119	MIRTES GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	499,04	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	2	2019	297,17	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	529,81	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	432,88	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	69,17	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	400,56	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	400,56	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2019	1.100,45	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2019	1.375,56	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	3	2019	1.100,45	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	3	2019	1.375,56	
5000091	ANDREA LOCOCO PINHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	101,30	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	331,10	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	3	2019	297,17	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	400,56	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	297,17	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	69,17	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	400,56	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	400,56	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2019	1.100,45	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2019	1.763,31	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2019	712,70	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	4	2019	937,60	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	4	2019	1.246,31	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	264,46	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	4	2019	297,17	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	400,56	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	297,17	
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	69,17	
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	400,56	
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	400,56	
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2019	1.100,45	
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2019	1.763,31	
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2019	712,70	
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24H	5	2019	937,60	
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	5	2019	1.246,31	
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	188,61	
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	5	2019	297,17	
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	400,56	
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	297,17	

5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	69,17
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	400,56
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	400,56
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	6	2019	1.100,45
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2019	1.763,31
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	6	2019	712,70
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	6	2019	937,60
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	6	2019	1.246,31
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	188,61
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	6	2019	297,17
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	400,56
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	297,17
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	69,17
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	400,56
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	400,56
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	7	2019	1.100,45
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2019	1.763,31
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	7	2019	712,70
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	7	2019	937,60
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	7	2019	1.246,31
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	188,61
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	7	2019	297,17
5000008	ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	400,56
5000014	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA PERES	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	297,17
5000019	JOANISIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	69,17
5000022	KATIA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	400,56
5000032	MARIA SILVANIA MOREIRA SILVA SANTOS	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	400,56
5000067	VALERIA SCHNEIDER CALDEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	8	2019	1.100,45
5000081	ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2019	1.763,31
5000082	BEATRIZ LUCIANA MOLINA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	8	2019	712,70
5000085	LAERCIO CAPASSI DE OLIVEIRA	PROF.ENS.BÁSICO II-MUNICIPALIZADO-24h	8	2019	937,60
5000087	ROSIANE DOS ANJOS FARIAS	PROF. ENS. BÁSICO II - MUNICIPALIZADO	8	2019	1.029,17
5000105	HILDA MARIA CAMARGO SOARES GALLI	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	188,61
5000124	SAKIE FAKIH	PROF. ENS. BÁSICO I - MUNICIPALIZADO	8	2019	297,17

ITEM

V

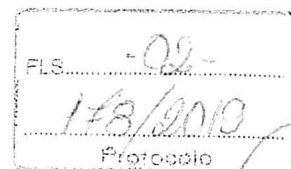


Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 038/19

PROCESSO Nº 178/19



VEREADOR JEOACAZ COELHO MACHADO

Dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações ou alagamentos.

O Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Serão sinalizadas as vias públicas que correm risco de inundações ou alagamentos.

ARTIGO 2º - A sinalização terá caráter educativo e informativo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de abril de 2019.

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO

JUSTIFICATIVA

A cidade de Diadema tem um histórico de inundações e alagamentos provocados pelas chuvas. Esses efeitos climáticos, potencializados pela impermeabilização da cidade, são característicos em algumas regiões do Município.

Sabe-se do dever do Poder Público de realizar obras visando à mitigação dos efeitos danosos que uma enchente pode provocar, porém, é necessário que as pessoas tenham acesso a esse tipo de informação, para que possam precaver-se de situações inesperadas.

Importante ressaltar que essa mediação é feita em apenas um ponto, dessa forma, é possível admitir-se que, em alguns lugares, possa ter ocorrido uma precipitação pluviométrica um pouco maior.

Diadema, 25 de abril de 2019.

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....06.....
178/2019
.....
Protocolo

PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2019, PROCESSO Nº 178/2019.

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador **JEOACAZ COELHO MACHADO**, que dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos.

A propositura em apreço dispõe que deverá ser instalada sinalização nas vias públicas que correm risco de inundações ou alagamentos. A propositura ainda dispõe que a sinalização terá caráter educativo e informativo.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente, para cobrir às despesas com a publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.

É o PARECER,

Diadema, 29 de abril de 2019.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....08.....
178/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 038/2019

PROCESSO Nº 178/2019

AUTOR: VEREADOR JEOACAZ COELHO MACHADO

ASSUNTO: QUE DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO INFORMATIVA DE VIAS PÚBLICAS SUJEITAS A INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS.

RELATOR: SÉRGIO RAMOS SILVA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega **VEREADOR JEOACAZ COELHO MACHADO**, que dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos.

Acompanha a propositura justificativa subscrita pelo autor.

O Senhor Analista Técnico Legislativo, na esfera de sua competência, emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

O Projeto de Lei em apreciação tem por objetivo determinar a instalação de sinalização informativa nas vias públicas sujeitas a inundações e enchentes.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor do Projeto de Lei em apreciação, esclarece que a sinalização terá por finalidade de alertar os cidadãos para que possam se precaver de situações inesperadas.

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator.

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator quaisquer óbices à aprovação da propositura em apreciação, considerando a existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para arcar com as despesas provenientes da publicação e posterior execução da Lei que vier a ser aprovada.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....09.....
178/2019
.....
Protocolo

Diante do exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2019, na forma como se encontra redigido.

Salas das Comissões, 29 de abril de 2019.


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do nobre Vereador **JOACAZ COELHO MACHADO** que dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações e alagamentos.

Salas das Comissões, data supra.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(Vice-Presidente)


VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS.....10.....
178/2019
..... Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 038/19 - PROCESSO Nº 178/19

O Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações ou alagamentos.

Pretende o Autor que todas as vias públicas que correm risco de inundações ou alagamentos sejam sinalizadas.

Em sua justificativa, alega que, além de “realizar obras visando à mitigação dos efeitos danosos que uma enchente pode provocar”, o Poder Público também precisa garantir “que as pessoas tenham acesso a esse tipo de informação, para que possam precaver-se de situações inesperadas”.

O artigo 13, inciso I, item 12, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete, privativamente, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, regulamentar a utilização dos logradouros públicos, planejando e implementando o sistema de transporte e trânsito, bem como a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, em conformidade com as normas de proteção à saúde, segurança e ao meio ambiente.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 06 de maio de 2019.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA

Ver. RODRIGO CAPEL



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 038/19 - PROCESSO Nº 178/19

Apresentou o Vereador JEOCAZ COELHO MACHADO o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações ou alagamentos.

Em sua justificativa, o Autor explica que, devido à grande impermeabilização da cidade, a população de Diadema sofre constantemente os transtornos e os prejuízos acarretados pelas frequentes inundações de suas vias.

A verdade é que os moradores já sabem quais locais costumam sofrer alagamentos, mas motoristas que não conhecem muito bem tais cercanias podem ser surpreendidos por enchentes que, muitas vezes, ocorrem com tamanha rapidez que sequer lhes permite estacionar seu veículo em lugar mais seguro.

Além do prejuízo material, que não costuma ser pequeno, não faltam casos de carros arrastados pela correnteza e que acabam por cair em córregos, pondo em perigo a própria vida do motorista e também a dos passageiros.

Portanto, entendo que uma providência tão singela, como a colocação de uma placa, alertando para o risco de alagamento da via, pode ser de enorme valia e, até mesmo, evitar a ocorrência de várias espécies de danos.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 06 de maio de 2019.

Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 12
178/2019
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/19
PROCESSO Nº 178/19

INTERESSADO: Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO

ASSUNTO: Dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações ou alagamentos.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador JEOACAZ COELHO MACHADO, dispõe sobre a sinalização informativa de vias públicas sujeitas a inundações ou alagamentos.

Referidas placas de alerta terão caráter educativo e informativo.

A Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece, no inciso III do artigo 24, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário. De acordo, ainda, com o disposto no parágrafo 1º do artigo 90, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação de sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Além disso, há que se observar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por unanimidade, julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2085338-49.2016.8.26.0000, ajuizada em face da Lei Municipal nº 9.803, de 21 de março de 2.016, que tratou de matéria semelhante.

De autoria de vereador da Câmara Municipal de Santo André, referida norma dispôs sobre a introdução de texto informativo em sinalizações verticais e horizontais, instaladas em locais públicos.

Entendeu aquela Corte que, naquele caso, houve ofensa ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes e que referida Lei Municipal padeceu de vício de iniciativa, em razão de a mesma disciplinar matéria relativa à gestão administrativa.

Naquele julgado, faz-se menção à lição de Ives Gandra Martins, que, referindo-se aos atos típicos de administração, ensina que:

“sobre tais matérias tem o Poder Executivo melhor visão do que o Legislativo, por as estar gerindo. A administração da coisa pública, não poucas vezes, exige conhecimento que o Legislativo não tem, e outorgar a este Poder o direito de apresentar os projetos que desejasse seria oferecer-lhe o poder de ter iniciativa sobre assuntos que refogem à sua maior especialidade” (“Comentários à Constituição do Brasil”, 4º vol. Tomo I, 3ª edição, Saraiva, 2.002).




Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS.....13.....
178/2019
..... Protocolo

Diante do exposto, uma vez que o mesmo entendimento pode ser estendido ao Projeto de Lei em apreço, conclui-se que o mesmo não poderá prosperar, por igualmente padecer do vício de INCONSTITUCIONALIDADE.

É o parecer.

Diadema, 08 de maio de 2.019.


SILVIA MITENTAK
Procurador V



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

FLS.....14.....
178/2019
Protocolo

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

(Vide Lei nº 13.546, de 2017) (Vigência)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento,

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

FLS. 15
178/2019
Protocolo

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

16
178/2019
Protocolo

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

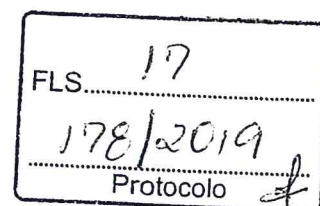
§ 1º As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executivos de trânsito.

§ 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

Art. 25. Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA



Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

§ 2º O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

CAPÍTULO VIII
DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO, DA OPERAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO POLICIAMENTO
OSTENSIVO DE TRÂNSITO

FLS..... 18
178/2019
Protocolo

ITEM

VI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 09 -
361/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 100/2019 PROCESSO Nº 361/2019

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dá outras providências.

03/03/2019

PRÉSIDENTE

O Vereador Sérgio Ramos da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoas físicas ou jurídicas.

ARTIGO 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por *Fake News*:

- I – Informações noticiosas que não representam a realidade, mas que são compartilhadas na internet como se fossem verdadeiras, principalmente através das redes sociais;
- II – Notícias com o objetivo de criar uma polêmica em torno de uma situação ou pessoa, contribuindo para o denegrimento da sua imagem;
- III – Divulgações de informações ou de notícias falsas que possam modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, à segurança pública, à economia ou ao processo eleitoral, ou que afetem interesse público relevante.

ARTIGO 3º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei terá como diretrizes:

- I – a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir o maior número de pessoas;
- II – a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 31 de julho de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03- 361/2019 Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a conscientização sobre a propagação de notícias falsas (*Fake News*) no Município de Diadema, que possa modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, à segurança pública, à economia ou ao processo eleitoral, ou que afetem interesse público relevante, divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, que causem grandes discussões.

Precisamos nos adaptar a esta realidade e conscientizar os cidadãos para que somente as informações verdadeiras sejam disseminadas. As informações que, porventura, possam vir a prejudicar alguém, devem igualmente ser checadas ao máximo e a sociedade precisa contar com o bom senso e com o compromisso pessoal de cada um para que, antes de repassá-las, possamos refletir sobre o cabimento e a veracidade de cada informação.

Devemos buscar através do diálogo, o compromisso de todas as pessoas no enfrentamento à disseminação de notícias falsas, visando elevar a nossa sociedade a um convívio afetuoso e justo. Para que esta reflexão necessária possa existir na nossa sociedade e para que possamos nos comprometer a combater este mal social, proponho este Projeto de Lei. Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

Diadema, 31 de julho de 2019.


Ver. SÉRGIO RAMOS DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....06.....
361/2019
.....
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 100/2019 - PROCESSO Nº 361/2019

Apresentou o Vereador Sérgio Ramos da Silva o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoas físicas ou jurídicas.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, “*o presente Projeto de Lei visa garantir a conscientização sobre a propagação de notícias falsas (Fake News) no Município de Diadema, que possa modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, à segurança pública, à economia ou ao processo eleitoral, ou que afetem interesse público relevante, divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, que causem grandes discussões*”.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 12 de agosto de 2019.


Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... <i>08</i>
361/2019
.....
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 100/2019 - PROCESSO Nº 361/2019

O Vereador Sérgio Ramos da Silva apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dando outras providências.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, "*precisamos nos adaptar a esta realidade e conscientizar os cidadãos para que somente as informações verdadeiras sejam disseminadas. As informações que, porventura, possam vir a prejudicar alguém, devem igualmente ser checadas ao máximo e a sociedade precisa contar com o bom senso e com o compromisso pessoal de cada um para que, antes de repassá-las, possamos refletir sobre o cabimento e a veracidade de cada informação. Devemos buscar através do diálogo, o compromisso de todas as pessoas no enfrentamento à disseminação de notícias falsas, visando elevar a nossa sociedade a um convívio afetuoso e justo*".

O referido Programa terá como diretrizes a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir o maior número de pessoas; e a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, conforme previsto no artigo 3º do referido Projeto.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 12 de agosto de 2019.

Ver. JEOCAZ COELHO MACHADO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
Presidente


Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Vice-Presidente



FLS.....09.....
361/2019
.....
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 100/2019, Processo nº 361/2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Sérgio Ramos da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Ramos da Silva, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dá outras providências.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, “o presente Projeto de Lei visa garantir a conscientização sobre a propagação de notícias falsas (*Fake News*) no Município de Diadema, que possa modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, à segurança pública, à economia ou ao processo eleitoral, ou que afetem interesse público relevante, divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, que causem grandes discussões”.

Segundo o Projeto de Lei em comento, o referido Programa terá como diretrizes a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir o maior número de pessoas; e a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

(...)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....10.....
361/2019
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 100/2019 – Processo nº 361/2019)

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

Ressalta-se, por oportuno, que a implementação ou não do referido Programa ficará a cargo do Executivo Municipal, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade e conforme seus parâmetros de gestão administrativa e orçamentária.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, com a ressalva acima exposta.

É o parecer.

Diadema, 12 de agosto de 2019.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 11
361/2019
Protocolo

PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2019, PROCESSO Nº 361/2019.

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador **SÉRGIO RAMOS SILVA**, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras Providências.

A propositura dispõe que as diretrizes do Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas de que trata terá como diretrizes: a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir ao maior número de pessoas; e a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Finalmente, o Projeto de Lei em apreciação dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada no que couber.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 100/2019, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente, para cobrir às despesas com a publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.

É o PARECER,

Diadema, 12 de agosto de 2019.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....13.....
361/2019
..... Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 100/2019

PROCESSO Nº 361/2019

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS (FAKE NEWS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega **VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA**, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), e dá outras Providências.

Acompanha a propositura justificativa subscrita pelo autor.

O Senhor Analista Técnico Legislativo, na esfera de sua competência, emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

A presente propositura pretende estabelecer o Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (*Fake News*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, em detrimento de pessoas físicas e jurídicas.

O artigo 3º do Projeto de Lei em apreciação dispõe sobre as diretrizes do Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas, são elas: a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir ao maior número de pessoas; e a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Finalmente, a propositura em tela dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada no que couber.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor da propositura em apreciação, discorre sobre as graves consequências que a disseminação de informações falsas podem ter para pessoas físicas e jurídicas.

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....14.....
361/2019
..... Protocolo

No que respeita ao aspecto econômico, não vê este Relator quaisquer óbices à aprovação da propositura em apreciação, considerando a existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para arcar com as despesas provenientes da publicação e posterior execução da Lei que vier a ser aprovada.

Diante do exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 100/2019, na forma como se encontra redigido.

Salas das Comissões, 12 de agosto de 2019.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR

Acompanho o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que sou, igualmente, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 100/2019, de autoria do nobre colega **VEREADOR SÉRGIO RAMOS SILVA**, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras Providências.

Salas das Comissões, data supra.


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
(Presidente)

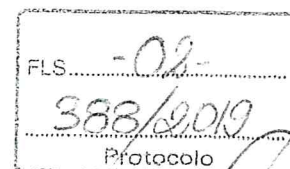
ITEM

VII



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 109 /2019

PROCESSO Nº 388/2019

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

22 / 08 / 2019

PRESIDENTE

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes.

ARTIGO 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
388/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influi na vida do feto.

Através do pré-natal, a mulher pode cuidar da sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer, inclusive, o parto prematuro e o aborto. Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que os problemas nos dentes são uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação.

O feto, por ser mais vulnerável, pode ser o maior prejudicado pelas infecções que daí advém. Entendo, portanto, que a Prefeitura pode disponibilizar esse tratamento preventivo gratuitamente para a população mais pobre, como forma de garantir uma melhor saúde para os bebês e futuros cidadãos de nossa cidade.

Assim, proponho este Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes.

Diadema, 15 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....06.....
388/2019
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 109/2019 - PROCESSO Nº 388/2019

Apresentou o Vereador Cícero Antônio da Silva o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, que será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, *“através do pré-natal, a mulher pode cuidar da sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer, inclusive, o parto prematuro e o aborto. Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que os problemas nos dentes são uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação”*.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual. O Projeto de Lei em apreço encontra respaldo no artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema, que estabelece que a saúde será assegurada por meio de políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 26 de agosto de 2019.


Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....08.....
388/2019
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 109/2019 - PROCESSO Nº 388/2019

O Vereador Cícero Antônio da Silva apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dando outras providências.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, *“inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influi na vida do feto. Através do pré-natal, a mulher pode cuidar da sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer, inclusive, o parto prematuro e o aborto. Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que os problemas nos dentes são uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação. O feto, por ser mais vulnerável, pode ser o maior prejudicado pelas infecções que daí advém.”*


O referido Programa objetiva buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades, conforme estabelecido no artigo 2º do referido Projeto.

Ademais, conforme prevê o artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 26 de agosto de 2019.



Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:



Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Vice-Presidente

Ver. JEOCAZ COELHO MACHADO
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 09
388/2019
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 109/2019, Processo nº 388/2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Cícero Antônio da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cícero Antônio da Silva, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, *“inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influi na vida do feto. Através do pré-natal, a mulher pode cuidar da sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer, inclusive, o parto prematuro e o aborto. Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que os problemas nos dentes são uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação”*.

O referido Programa será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades, conforme previsto no artigo 2º do referido Projeto.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual; (...)

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

200



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....10.....
388/2019
.....
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 109/2019 – Processo nº 388/2019)

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo colacionado:

Artigo 221 - A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sobre a competência do Município para legislar sobre matérias de interesse local, como a instituição de programas voltados à saúde bucal, segue abaixo reproduzida ementa de julgado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre caso análogo ao do Projeto de Lei em exame:

I. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 5.626, de 12 de novembro de 2018, do Município de Caçapava, "que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e dá outras providências". II. Vício formal de inconstitucionalidade. Inocorrência. De origem parlamentar, a legislação impugnada não trata de matéria inserida no rol taxativo do artigo 24, §2º, da CE. Tema 917, STF. Precedentes deste Órgão Especial. III. Não constatada, igualmente, invasão das atribuições de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A lei analisada não disciplina a prática de ato de administração, limitando-se a instituir programa de proteção à saúde da pessoa com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), em âmbito local, e estabelecer regras dotadas de abstração e generalidade. Previsão, apenas, de instrumentos mínimos destinados a garantir sua exequibilidade e a eficácia de suas disposições. Constitui dever do Poder Executivo levar as determinações do diploma impugnado à concreção por meio de provisões especiais, com respaldo em seu poder regulamentar. Diversos precedentes deste Colegiado. Doutrina. VI. Artigo 4º, parte final. Inconstitucionalidade verificada. Ressalvada a posição pessoal desta Relatoria, de acordo com o entendimento consolidado neste Órgão Especial, a fixação de prazo rígido para que o Poder Executivo regulamente determinada disposição legal representa indevida interferência do Poder Legislativo em seu típico juízo de conveniência e oportunidade. Violação ao princípio da separação dos Poderes, previsto no artigo 5º, da CE. Exclusão da expressão "no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.". Pedido julgado parcialmente procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2263773-74.2018.8.26.0000; Relator (a): Márcio Bartoli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 03/04/2019; Data de Registro: 04/04/2019).

Bobo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 11
388/2019
.....
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 109/2019 – Processo nº 388/2019)

Ressalta-se, por oportuno, que a implementação ou não do referido Programa ficará a cargo do Executivo Municipal, segundo seu juízo de conveniência e oportunidade e conforme seus parâmetros de gestão administrativa e orçamentária.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, com a ressalva acima exposta.

É o parecer.

Diadema, 26 de agosto de 2019.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....12
388/2019
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 109/2019, PROCESSO Nº 388/2019.

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVIA, que institui o Programa Municipal de Proteção da Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

A propositura versa que o Programa consistirá em organizar nas escolas públicas municipais um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, particularmente da região do entorno da unidade escolar e dentro da mesma.

O Projeto de Lei dispõe que o Programa dará desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades.

A propositura dispõe, ainda, que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a lei que vier a ser aprovada, no que couber.

Do ponto de vista econômico, o projeto de lei em exame não está a merecer qualquer reparo, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas decorrentes da publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.

Isto posto, no que tange o aspecto econômico, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2019, na forma como se acha redigido.

É o Parecer.

Diadema, 26 de agosto de 2019.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....14.....
388/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 109/2019

PROCESSO Nº 388/2019

AUTOR: VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

ASSUNTO: QUE INSTITUI O PROGRAMA, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA SAÚDE BUCAL DAS GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR AVOCAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre colega Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, que institui o Programa Municipal de Proteção da Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

Apreciando a propositura, na esfera de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

A presente propositura versa sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção da Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

Conforme versa o Projeto de Lei em tela, o Programa será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades.

Finalmente, a propositura dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada, no que couber.

Em justificativa, o nobre Colega Vereador, autor da propositura em apreço, esclarece que na fase de gestação, inúmeras doenças podem ser transmitidas da mãe para o feto e que a saúde da mãe influi no seu desenvolvimento, donde a necessidade de se dar especial atenção para a saúde da mãe, inclusive a saúde bucal.

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....15.....
388/2019
..... Protocolo

No tocante ao aspecto econômico, acolhe este Relator o parecer favorável do Senhor Analista Técnico Legislativo à aprovação da propositura em destaque, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da lei que vier a ser aprovada.

Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2019, na forma como se acha redigido.

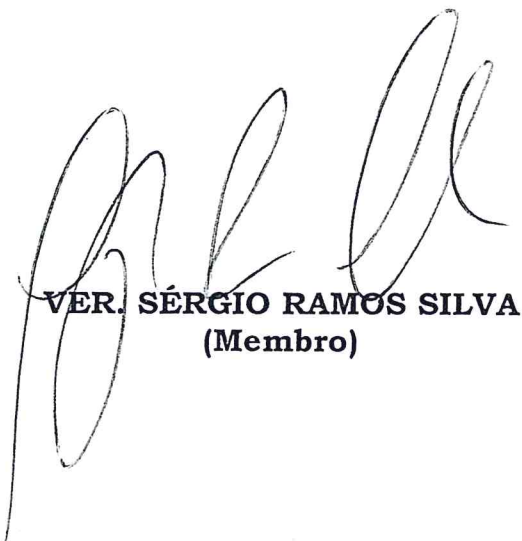
Sala das Comissões, 26 de agosto de 2019.


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
Relator

Acompanho o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que sou, também, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2019, de iniciativa do nobre colega Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, que institui o Programa Municipal de Proteção da Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

Diadema, data supra.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(Vice-Presidente)


VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Membro)



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....16.....
388/2019
Protocolo

Diadema, 10 de setembro de 2019

OF.C.GP. Nº 345/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao **PL. Nº 109/2019** – Processo nº 388/2019 – de autoria do Vereador Cícero A. da Silva, que Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

Informamos que a atual Política Municipal de Saúde Bucal de Diadema, já apresenta a priorização do cuidado à gestante desde 2006, assim como já apresenta no Protocolo de Atenção à Saúde Bucal na Atenção Básica, um capítulo especial dedicado à este cuidado. Para melhor evidenciar, informo que no mês de agosto tivemos 261 gestantes atendidas em primeira consulta odontológica programática nas 20 UBS de Diadema, significando que iniciaram tratamento odontológico, conforme dados do e-SUS AB, 2019.

Foram 1818 gestantes atendidas em primeira consulta no ano de 2019 até a presente data, conforme dados e-SUS AB, 2019.

Além disto, o atendimento à gestante faz parte das metas contidas no Decreto de gratificação do cirurgião dentista de saúde da família, tendo este que alcançar 80% de cobertura de gestantes para receber a gratificação Saúde em Casa.

Portanto, tendo em vista que este cuidado já está consolidado no município há pelo menos 13 anos como parte da política municipal de saúde bucal, estando contida nos Protocolos e em Decreto, integrando também o programa de prevenção da mortalidade infantil e materna e tendo como relevância, os dados apresentados de cobertura extraídos do e-SUS AB, não vejo coerência para o Projeto de Lei 109/19.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a Servidora Joelma Alves Mota – F.C. cópia ao autor, encaminhe-se a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 11/9/2019

...map

REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
11-SET-2019 10:11 001494 2/2



MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Ofício C. GP. nº 345/2019, protocolado sob o nº 001494, em 11/09/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Diadema, em relação ao Projeto de Lei nº 109/2019, Processo nº 388/2019, de autoria do Vereador Cícero Antônio da Silva, que “dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências”.

Sobre o Ofício C. GP. nº 345/2019, ratifico os termos do Parecer emitido por mim, em 26/08/2019, no Projeto de Lei nº 109/2019, Processo nº 388/2019, de autoria do Ver. Cícero Antônio da Silva, que “dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências”. Ressalto, por oportuno, que o supracitado Ofício trata de mérito e não faz menção a qualquer ilegalidade e/ou inconstitucionalidade do Projeto.

Segue, em anexo, o Decreto Municipal nº 6.279, de 07 de abril de 2008, mencionado no Ofício, que “dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 252, de 12 de dezembro de 2007, que cria a Gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC) para o titular do cargo de cirurgião-dentista”, o qual prevê, em seu artigo 3º, alínea “i”, como uma das condições para o recebimento da Gratificação, “realizar cobertura das gestantes de primeiro trimestre, cadastradas na área de abrangência, através de grupos de educação bimestrais, garantindo tratamento odontológico”.

Dessa forma, como se trata de mérito, cabe ao autor da propositura avaliar as considerações exaradas pelo Prefeito Municipal e decidir se mantém o Projeto de Lei apresentado ou se o retira, nos termos do artigo 186, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema (*ARTIGO 186 - O autor poderá, em qualquer fase da elaboração legislativa, retirar sua proposição, o que será, obrigatoriamente, acatado, exceto se já iniciada a votação, caso em que caberá ao Plenário decidi-la.*).

Diadema, 11 de setembro de 2019.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 6.279, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 252, de 12 de dezembro de 2007, que cria a Gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC) para o titular do cargo de cirurgião-dentista.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 252, de 12 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo Interno nº 12.743/07;

DECRETA

Art. 1º. Para a concessão da Gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC), de que trata a Lei Complementar nº 252, de 12 de dezembro de 2007, ao titular do cargo de cirurgião-dentista, deverão ser observadas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. O cirurgião-dentista deverá estar vinculado ao Programa Saúde em Casa, atuando nas Equipes de Saúde da Família ou em atividade direta e exclusiva de planejamento e monitoramento do desenvolvimento das ações e do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. São condições para o recebimento da Gratificação:

- a) Realizar atendimento, acompanhamento e monitoramento das crianças de zero a catorze anos. As crianças deverão ser convocadas em casa, pelos agentes comunitários de saúde, em grupos iniciais mensais, por faixa etária, estabelecendo-se o retorno semestral para as crianças de zero a cinco anos; e anual para as crianças de seis a catorze anos. Para a realização do tratamento odontológico todos deverão providenciar a respectiva Carteira de Identificação junto às Unidades de Saúde do Município; sendo que, na primeira consulta um responsável da criança, maior de idade, deverá responder à *anamnese* e assinar a autorização para o tratamento;
- b) Formar grupos de recém-nascidos cadastrados na área de abrangência, bimestralmente, colocando-os sob monitoramento;
- c) Agendar usuários nos grupos de retorno, haja vista que o acesso ao serviço estará aberto a todos os novos usuários moradores, de zero a catorze anos, que busquem os serviços após a execução dos grupos iniciais programados;
- d) Manter livro de controle de cobertura de pacientes, de zero a catorze anos, por equipe, por Agente Comunitário de Saúde - ACS e por faixa etária, disponível aos ACS e atualizado mensalmente e após a realização dos grupos;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 6.279, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

- e) Atender às famílias da área de abrangência da equipe, através de grupos de educação em saúde bucal, inspeção bucal e classificação através do Indicador de Hierarquia de Complexidade, garantindo início de tratamento odontológico no mesmo mês;
- f) Realizar procedimentos coletivos em Escolas Municipais e Estaduais, conforme calendário e distribuição dos espaços realizada pela Coordenação de Atenção Básica, garantindo uma triagem anual e duas escovações ao ano;
- g) Conduzir os trabalhos de modo que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pacientes com necessidade de tratamento sejam maiores de quinze anos;
- h) Realizar cobertura (tratamento/acompanhamento) dos pacientes insulino-dependentes cadastrados na equipe, participando dos grupos interdisciplinares da Unidade, no período de doze meses;
- i) Realizar cobertura das gestantes de primeiro trimestre, cadastradas na área de abrangência, através de grupos de educação bimestrais, garantindo tratamento odontológico;
- j) Esmerar-se, de forma que o tratamento odontológico ocorra sob os preceitos do acolhimento, humanização e satisfação ao usuário;
- k) Providenciar o preenchimento completo e correto de 100% (cem por cento) dos Sistemas Oficiais de Informação (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, mapas de Recursos Humanos - RH, Sistema Integrado para Gestão da Assistência à Saúde – SIGA, Indicador de Hierarquia e Complexidade - IHC, Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB), para análise mensal;
- l) Acolher e atender a todas as urgências com resolutividade;
- m) Completar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos tratamentos iniciados em cada mês;
- n) Produzir, no mínimo, 03 (três) procedimentos clínicos/hora clínica;
- o) Realizar, no mínimo, 03 (três) grupos com família/mês, com 20 famílias em cada grupo;
- p) Planejar a agenda mensal dos grupos passados para os ACS, com trinta dias de antecedência, informando horários;
- q) Participar, no mínimo, de uma reunião mensal da Equipe de Saúde da Família;
- r) Acompanhar os acamados através de visitas domiciliares, resolutivas, incluindo procedimentos quando estes forem possíveis, e com dedicação de um período/mês até que todos os acamados sejam cobertos. A prioridade deve ser analisada através das reuniões em Equipe. O período de visita englobará, no mínimo, cinco visitas: sendo que, no caso de procedimentos de maior complexidade, outra visita deverá ser agendada;
- s) Atendimento de oito consultas programadas por período de quatro horas, além do atendimento às urgências;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 6.279, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Art. 4º. As férias dos profissionais de Saúde Bucal deverão ser programadas, de forma que a Clínica Odontológica não fique sem cobertura. Só será permitido um Cirurgião Dentista em férias por período do ano.

Art. 5º. Caberá à Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Avaliar mensalmente o cumprimento das metas estabelecidas pelas Equipes e Unidades;
- b) Indicar eventuais ajustes de conduta, de acordo com as características e necessidades de cada serviço;
- c) Expedir orientações e atualizações cabíveis aos Gerentes e Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, com a devida antecedência;

Art. 6º. Compete aos Dentistas da Coordenação de Atenção Básica, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas em todas as UBS, elaborando Relatórios a respeito.

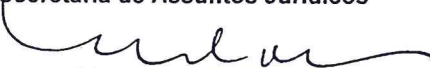
Art. 7º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de abril de 2008


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal


VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Assuntos Jurídicos


OSVALDO MISSO
Secretário de Saúde


DONISETTE FERNANDES DOS SANTOS
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO

Órgão: Diadema Jornal

Data : 10.4.2008

Errata, DJ, 17.4.2008

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-511), e afixado no Quadro de Editais, na mesma data.

Lei Complementar Nº 252/2007 de 12/12/2007

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 120907
Mensagem Legislativa: 6507
Projeto: 1607
Decreto Regulamentador: 627908

FLS..... 21
388/2019
..... Protocolo

cria a gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC) para o titular do cargo cirurgião-dentista e dá outras providências.

Alterada por:

L.C. Nº 264/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007
(Projeto de Lei Complementar nº 016/2007)
(Nº 065/2007, na origem)

cria a Gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC) para o titular do cargo de cirurgião-dentista, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 70 (setenta) gratificações, denominadas Gratificação Programa Saúde em Casa (GPSC), para o titular do cargo de cirurgião-dentista que efetivamente exerça suas atividades junto ao referido Programa.

Art. 2º - A Gratificação Programa Saúde em Casa, consistirá em 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão inicial de vencimentos do cargo de cirurgião-dentista, para a jornada de quarenta horas semanais.

Art. 3º - A Gratificação será concedida durante o período em que o servidor estiver efetivamente vinculado ao Programa Saúde em Casa, mediante aferição de produtividade e cumprimento de metas a serem estabelecidas em Decreto regulamentador.

Parágrafo Único - Cessará automaticamente o pagamento do benefício na hipótese de desligamento do servidor do Programa.

Art. 4º - A Gratificação objeto desta Lei não se incorporará aos vencimentos do servidor contemplado e tampouco integrará a base de cálculo de quaisquer verbas remuneratórias ou indenizatórias percebidas pelo mesmo, bem como aos benefícios previdenciários e assistenciais pagos a ele ou à sua família.

~~**Art. 5º** - A Gratificação Programa Saúde em Casa será considerada para fins de pagamento de 13º salário, férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde não superior a 04 (quatro) meses, licença gestante e paternidade, e serviços obrigatórios por Lei.~~

Art. 5º - A Gratificação Programa Saúde em Casa será considerada para fins de pagamento do 13º salário; férias; luto; casamento; licença gestante; licença paternidade; serviços obrigatórios por Lei; e licença para tratamento de saúde não superior a 05 (cinco) dias corridos (NR) – **(Redação dada pela Lei Complementar nº 264/2008)**

Art. 6º - A atribuição da Gratificação (GPSC) dar-se-á através de Portaria do Prefeito.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2007.

(aa.) JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal